

DECRETO Nº 888, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Estabelece Horário de Expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Natalândia/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, inciso XII, com fulcro no Art. 120, inciso I, alínea “h e l”, ambos da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido horário de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Natalândia MG a partir de 01 de janeiro de 2011, das 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h30min horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 874, de 15 de julho de 2010.

Natalândia-MG, 16 de dezembro de 2010.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal